



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2108002-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE046/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima de Souza

Empresas Vencedoras: BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, INCLUINDO REAGENTES LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DE TESTES CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA, TUBOS DE VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E TUBO A VÁCUO EM GEL PARA BIOQUÍMICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em I VOLUME com 377 páginas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Solicitação para realização de licitação (fls. 03);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Justificativa para aquisição (fls. 04);
- Demanda estimada para contratação (fls. 05-07);
- Despacho do autoridade responsável autorizando a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 08);
- Termo de autuação (fls. 09);
- Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 10);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 11);
- Mapa com apuração de valor médio cotado (fls. 12-14);
- Cotações de preço (fls. 15-21);
- Termo de referência (fls. 22-28);
- Ato de designação e ciência do fiscal de contrato (fls. 29);
- Aprovação do termo de referência (fls. 30);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 31)
- Solicitação de abertura de licitação à Comissão de Licitação (fls. 32);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 33);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 34);
- Minutas de Edital e anexos (fls. 35-65);
- Parecer jurídico (fls. 66-68);
- Alterações no termo de referência (fls. 69-81);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 82);
- Minutas de Edital e anexos (fls. 83-117);
- Parecer jurídico (fls. 118-119);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 120);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 121);
- Edital e anexos (fls. 122-157);
- Impugnação do edital (fls. 158-160);
- Análise do pregoeiro (fls. 161);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ata parcial (fls. 162-171);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 172-333);
- Juntada de interposição de recursos (fls. 334-350);
- Juntada de contra-razões (fls. 351-356);
- Análise de recurso e contra-razões (fls. 357-359);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 360);
- Parecer jurídico (fls. 361-362);
- Decisão de recurso (fls. 363);
- Ata final (fls. 364-374);
- Termo de adjudicação (fls. 375);
- Termo de homologação (fls. 376);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 377).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **29/06/2021** e a data para abertura do certame em **16/07/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA;
2. BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memoriais intempestivamente.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o processo licitatório.

4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 01 (um) lote, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

- Constam nos autos do processo designação com ciência do servidor Sonildo Sousa Silva como fiscal de contrato, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 09 de agosto de 2021.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021